



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 6404/2019, que “institui, em âmbito nacional, o mês de ‘Dezembro Verde’, dedicado às ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante da Associação Protetora dos Animais - ProAnima;
- representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- representante do Departamento de Educação e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA);
- representante do Ministério da Educação (MEC).

JUSTIFICAÇÃO

A questão do abandono dos animais em nosso País é uma triste realidade. Anualmente, milhares de animais são deixados à própria sorte, seja pelo simples descuido, seja porque perderam a utilidade para o entretenimento ou para o trabalho. São atos permeados por desumanidade, egoísmo e displicência.

Trata-se de conduta definida como crime pela Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. O referido instrumento legal e a atuação heroica de voluntários e ONGs em ações de proteção aos animais não são

suficientes, contudo, para a redução da prática, que é intensificada em períodos de viagens e de férias escolares.

O “Dezembro Verde”, de acordo com o autor do projeto, tem por objetivo contribuir para o combate a esse mal por meio do desenvolvimento de ações educativas que visem a conscientização da sociedade sobre a questão.

As regras para instituição, por lei, de datas comemorativas de âmbito nacional foram fixadas pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010. De acordo com o art. 2º dessa norma, o critério básico da alta significação da efeméride a ser instituída deve ser comprovado, a cada caso, por meio de consultas e audiências públicas, devidamente documentadas, realizadas com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados. Impõe-se, portanto, a obrigação da realização prévia de audiências ou consultas públicas, elemento imprescindível para que o projeto possa continuar sua tramitação, como previsto na Lei nº 12.345, de 2010.

Portanto, apresento este requerimento para a realização de audiência pública, a fim de que possa ser debatida a relevância da instituição do mês de Dezembro Verde.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2023.

Senadora Damares Alves